



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa  
Rua Taí, 777 - Centro - CEP: 87111-130 - Sarandi - PR  
E-mail: cmdpi@sarandi.pr.gov.br - Site: www.sarandi.pr.gov.br

### **RESOLUÇÃO N.º 08/2023**

Dispõe sobre Adesão e o Plano de Ação do Recurso Estadual n.º 24/2023 - Incentivo Paraná Viaja Mais 60 - CEDI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n.º 10.741 de 01/10/2003 e Lei Municipal n.º 2367/2017 de 25/10/2017, reunido em plenário ordinário no dia 25 de Outubro de 2023.

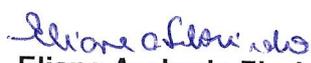
- **CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º.10.741 de 01.10.2003, art. 48, parágrafo único;
- **CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;
- **CONSIDERANDO** Lei Municipal n.º.2.367/2017 de 25/10/2017 e o Segundo Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** Aprovar a Adesão e o Plano de Ação (custeio) Recurso Estadual - n.º 24/2023 - CEDI - Incentivo Paraná Viaja Mais 60 no valor de R\$ 10.115,00 (dez mil cento e quinze reais) para o município de Sarandi/PR.

**Artigo 2º** - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 26 de Outubro de 2023.

  
**Eliane Andrade Florindo**  
Presidente do CMDPI

Comissão Municipal de Educação - CME  
Rua ... nº ...  
Fone: ...

### RESOLUÇÃO Nº ...

Esta Resolução tem por objeto a criação de uma  
Comissão Municipal de Educação - CME  
com a seguinte composição:

O Conselho Municipal de Educação - CME, de  
composição paritária entre representantes do Poder  
Público e da comunidade, será instituído para  
exercer as funções de assessoramento, orientação  
e controle da educação municipal.

**CONSIDERANDO** que a educação é um direito  
fundamental de todos os cidadãos e que a  
qualidade da educação depende da atuação  
conjunta do Poder Público e da comunidade;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº ... de 1994  
estabelece a criação de uma Comissão Municipal  
de Educação - CME, com a seguinte composição:  
dois membros do Poder Público e dois membros  
da comunidade;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº ... de 1994  
estabelece a criação de uma Comissão Municipal  
de Educação - CME, com a seguinte composição:  
dois membros do Poder Público e dois membros  
da comunidade;

### RESOLUÇÃO

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Municipal  
de Educação - CME, com a seguinte composição:  
dois membros do Poder Público e dois membros  
da comunidade.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data  
de sua publicação.

Deferido em ... de ... de 2002.

*[Assinatura]*  
Presidente do CME

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SARANDI**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO CMDPI

**RESOLUÇÃO N.º 08/2023**

Dispõe sobre Adesão e Plano de Ação do  
Recurso Estadual n.º 24/2023 - Incentivo Paraná  
Viaja Mais 60 - CEDI

**O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, de Sarandi/PR**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n.º 10.741 de 01/10/2003 e Lei Municipal n.º 2367/2017 de 25/10/2017, reunido em plenário ordinário no dia 25 de Outubro de 2023.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º.10.741 de 01.10.2003, art. 48, parágrafo único;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;

**CONSIDERANDO** Lei Municipal n.º.2.367/2017 de 25/10/2017 e o Segundo Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Aprovar a Adesão e o Plano de Ação (custeio) Recurso Estadual - n.º 24/2023 - CEDI - Incentivo Paraná Viaja Mais 60 no valor de R\$ 10.115,00 (dez mil cento e quinze reais) para o município de Sarandi/PR.

**Artigo 2º**- Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 26 de Outubro de 2023.

**ELIANE ANDRADE FLORINDO**  
Presidente do CMDPI

**Publicado por:**  
Marisa De Almeida  
**Código Identificador:**881DCB69

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/10/2023. Edição 2887

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

IN THE DEPARTMENT OF CHEMISTRY

RESEARCH REPORT

REPORT NO. 1000

BY

DR. J. H. GOLDSTEIN

DEPARTMENT OF CHEMISTRY

ABSTRACT

The following abstract describes the results of the investigation of the reaction of the chloroacetyl group with the amino group of the amino acid, glycine.

The reaction was carried out in the presence of a catalyst and the product was purified by distillation.

INTRODUCTION

The purpose of this investigation was to determine the effect of the chloroacetyl group on the amino group of the amino acid, glycine.

References

1. J. H. Goldstein, J. Am. Chem. Soc., 70, 1000 (1948).